

ATO DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL
N. 102/2015
A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição prevista no artigo 9º, incisos I, III e XII da Lei Complementar n. 65, de 16 de janeiro de 2003, DESIGNA o Defensor Público RODRIGO MURAD DO PRADO, Madep n. 625, para atuar, excepcionalmente e sem ônus para a Administração Superior,

em defesa do assistido C. R. L., processo n. 0109.13.000.092-9 em trâmite na comarca de Campanha-MG.
Belo Horizonte, 06 de Abril de 2015.

Christiane Neves Procópio Malard
Defensora Pública-Geral

07 682846 - 1

Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Comandante-Geral: Cel PM Marco Antônio Badaró Bianchini

Expediente

EDITAL SEPLAG/PMMG Nº. 06/2014, de 28 de novembro de 2014

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DAS CARREIRAS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA POLÍCIA MILITAR, ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE ANALISTA DE GESTÃO DA POLÍCIA MILITAR DO QUADRO DE PESSOAL CIVIL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

RETIFICAÇÃO Nº 06

A Secretária de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG e o Comandante-Geral da Polícia Militar - PMMG COMUNICAM a seguinte alteração:

1. A tabela da alínea "a", do Anexo V - Títulos, passa vigorar com a seguinte redação:

a) Os títulos de formação acadêmica receberão pontuação conforme especificações contidas na tabela a seguir:

TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTE
Especialização	1	1	1	Certificado, em qualquer área do conhecimento, acompanhado do histórico escolar ou certidão/declaração de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar, expedidos por instituição de ensino superior legalmente credenciada.
Mestrado	1	2	2	Diploma de Mestrado, em qualquer área do conhecimento, acompanhado do histórico escolar, ou certidão/declaração de conclusão do curso, acompanhada do histórico escolar, expedidos por curso ou programa de pós-graduação stricto sensu recomendado pela CAPES, e ata da defesa da dissertação, acompanhada de declaração do coordenador do curso.
Doutorado	1	3	3	Diploma de Doutorado, em qualquer área do conhecimento, acompanhado do histórico escolar, ou certidão/declaração de conclusão do curso, acompanhada do histórico escolar, expedidos por curso ou programa de pós-graduação stricto sensu recomendado pela CAPES, e ata da defesa da tese, acompanhada de declaração do coordenador do curso.

2. A alínea b1, modelo de atestado do Anexo V – Títulos, passa vigorar com a seguinte redação:

b.1) Modelo de Atestado para comprovação de tempo de serviço:

TIMBRE / CARIMBO DA ESCOLA OU ENTIDADE EDUCACIONAL
Ato de Reconhecimento / Autorização: DO _____ (no caso de escola particular)
ATESTADO DE TEMPO DE SERVIÇO

Tempo de exercício efetivo em estabelecimento: _____
[] FEDERAL [] ESTADUAL [] MUNICIPAL [] PARTICULAR

Atesto, sob as penas da Lei, para fins de pontuação na Avaliação de Títulos por Tempo de Serviço no Concurso Público – PMMG Nº. 06/2014 para provimento efetivo do cargo de _____ do quadro de pessoal da _____ que o Sr. (a) _____ R.G. nº _____ expedido por _____, inscrito no CPF sob o nº _____, nascido(a) em _____/_____/_____, exerceu nesta Escola/Entidade Educacional o cargo* de:

[]	Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – antiga 1ª a 4ª Séries / atual 1º ao 5º Anos(Regente de Turma, Regente de Classe, Professor do Uso de Biblioteca, Professor Eventual) Período: de _____/_____/_____ a _____/_____/_____ Nº de dias de efetivo exercício: _____
[]	Professor dos Anos Finais do Ensino Fundamental – antiga 5ª a 8ª Séries / atual 6º ao 9º Anos Disciplina: _____ Período: de _____/_____/_____ a _____/_____/_____ Nº de dias de efetivo exercício: _____
[]	Professor de Ensino Médio / Ensino Médio Técnico Disciplina: _____ Período: de _____/_____/_____ a _____/_____/_____ Nº de dias de efetivo exercício: _____
[]	Especialista em Educação Básica (Pedagogo) – Orientador Educacional Período: de _____/_____/_____ a _____/_____/_____ Nº de dias de efetivo exercício: _____
[]	Especialista em Educação Básica (Pedagogo) – Supervisor Pedagógico Período: de _____/_____/_____ a _____/_____/_____ Nº de dias de efetivo exercício: _____
[]	Analista de Gestão –Biblioteconomia Período: de _____/_____/_____ a _____/_____/_____ Nº de dias de efetivo exercício: _____
[]	Analista de Gestão –Pedagogia Período: de _____/_____/_____ a _____/_____/_____ Nº de dias de efetivo exercício: _____
[]	Analista de Gestão –Serviço Social Período: de _____/_____/_____ a _____/_____/_____ Nº de dias de efetivo exercício: _____

* Na Avaliação de Títulos de Tempo de Serviço serão computados somente os dias de efetivo exercício no mesmo cargo/disciplina ao qual concorre no concurso.

LOCAL/DATA
ASSINATURA E CARIMBO DA AUTORIDADE RESPONSÁVEL
(Reconhecimento de Firma)

LOCAL/DATA
ASSINATURA E CARIMBO DO SUPERVISOR DE ENSINO/DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO /RESPONSÁVEL PELO SETOR DE RECURSOS HUMANOS
(Reconhecimento de Firma)

3. Permanecem inalteradas as demais disposições do edital e suas retificações.

MARCO ANTÔNIO BADARÓ BIANCHINI, Coronel PM
Comandante-Geral

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

07 682352 - 1

Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Chefe da Polícia Civil: Wanderson Gomes da Silva

Expediente

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Ato Assinado pelo Senhor Chefe da Polícia Civil de Minas Gerais

Resolução n.º 7.688 de 07 de abril de 2015.

Reajusta a tabela de valores de diárias para os policiais civis, e dá outras providências.

O Chefe da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, o art. 22, X, da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, e o disposto no § 2º do art. 1º do Decreto nº 45.618, de 9 de junho de 2011,

Considerando que o valor da diária para o policial civil corresponde ao mínimo de um dia de remuneração, quando o deslocamento ocorrer no Brasil, e de dois dias de remuneração, quando for para o exterior, nos termos do art. 2º do Decreto nº 45.259, de 22 de dezembro de 2009;

Considerando o reajuste dos valores das tabelas de vencimento dos policiais civis, em 15% (quinze por cento), a partir de 1º de abril de 2015, nos termos do art. 6º da Lei nº 19.576, de 16 de agosto de 2011; e

Considerando que o referido reajuste repercutiu no valor da diária do policial civil,

Resolve:

Art. 1º Fica estabelecida a tabela de valores de diárias para os policiais civis, na forma do anexo desta Resolução, observado o contido no Decreto nº 45.259, de 2009, no Decreto nº 45.618, de 2011, e em conformidade com a Lei nº 19.576, de 2011.

Art. 2º Salvo disposição em contrário, as regras do Decreto nº 45.618, de 2011, se aplicam supletivamente à concessão de diárias para os policiais civis, em conformidade com o art. 17 do Decreto nº 45.259, de 2009.

Art. 3º Fica revogada a Resolução nº 7.658 de 21 de novembro de 2014.

Art. 4º Esta Resolução tem vigência a partir de 1º de abril de 2015.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Chefia da Polícia Civil, em Belo Horizonte, aos 07 de abril de 2015.

Wanderson Gomes da Silva

Anexo

(a que se refere o art. 1º da Resolução nº 7.688, 07 de abril de 2015.

Tabela de Valores de Diárias

Carreira: Delegado de Polícia (Ensino Superior)

Nível	Grau	Quant_QQ / TT	Capitais, inclusive Belo Horizonte		Municípios Especiais e Municípios de outros Estados, exceto capitais		Demais Municípios	
			100%	50%	100%	50%	100%	50%
Geral	B	8 QQ + 1 TT (cheio)	1145,36	572,68	1145,36	572,68	1145,36	572,68
		7 QQ + 1 TT (cheio)	1081,73	540,86	1081,73	540,86	1081,73	540,86
		6 QQ + 1 TT (cheio)	1018,10	509,05	1018,10	509,05	1018,10	509,05
		8 QQ + 1 TT(normal)	1099,08	549,54	1099,08	549,54	1099,08	549,54
		7 QQ + 1 TT(normal)	1041,24	520,62	1041,24	520,62	1041,24	520,62
		6 QQ + 1 TT(normal)	983,39	491,69	983,39	491,69	983,39	491,69
		5 QQ	867,70	433,85	867,70	433,85	867,70	433,85
		4 QQ	809,85	404,93	809,85	404,93	809,85	404,93
		3 QQ	752,00	376,00	752,00	376,00	752,00	376,00
		2 QQ	694,16	347,08	694,16	347,08	694,16	347,08
		1 QQ	636,31	318,16	636,31	318,16	636,31	318,16
		0 QQ	578,46	289,23	578,46	289,23	578,46	289,23
Especial	E	8 QQ + 1 TT (cheio)	939,21	469,61	939,21	469,61	939,21	469,61
		7 QQ + 1 TT (cheio)	887,03	443,52	887,03	443,52	887,03	443,52
		6 QQ + 1 TT (cheio)	834,85	417,43	834,85	417,43	834,85	417,43
		8 QQ + 1 TT(normal)	901,26	450,63	901,26	450,63	901,26	450,63
		7 QQ + 1 TT(normal)	853,83	426,91	853,83	426,91	853,83	426,91
		6 QQ + 1 TT(normal)	806,39	403,20	806,39	403,20	806,39	403,20
		5 QQ	711,52	355,76	711,52	355,76	711,52	355,76
		4 QQ	664,09	332,04	664,09	332,04	664,09	332,04
		3 QQ	616,65	308,33	616,65	308,33	616,65	308,33
		2 QQ	569,22	284,61	569,22	284,61	569,22	284,61
		1 QQ	521,78	260,89	521,78	260,89	521,78	260,89
		0 QQ	474,35	237,17	474,35	237,17	474,35	237,17
Titular	E	8 QQ + 1 TT (cheio)	837,15	418,57	837,15	418,57	837,15	418,57
		7 QQ + 1 TT (cheio)	790,64	395,32	790,64	395,32	790,64	395,32
		6 QQ + 1 TT (cheio)	744,13	372,06	744,13	372,06	744,13	372,06
		8 QQ + 1 TT(normal)	803,32	401,66	803,32	401,66	803,32	401,66
		7 QQ + 1 TT(normal)	761,04	380,52	761,04	380,52	761,04	380,52
		6 QQ + 1 TT(normal)	718,76	359,38	718,76	359,38	718,76	359,38
		5 QQ	634,20	317,10	634,20	317,10	634,20	317,10
		4 QQ	591,92	295,96	591,92	295,96	591,92	295,96
		3 QQ	549,64	274,82	549,64	274,82	549,64	274,82
		2 QQ	507,36	253,68	507,36	253,68	507,36	253,68
		1 QQ	465,08	232,54	465,08	232,54	465,08	232,54
		0 QQ	422,80	211,40	422,80	211,40	422,80	211,40
Substituto	E	8 QQ + 1 TT (cheio)	774,90	387,45	774,90	387,45	774,90	387,45
		7 QQ + 1 TT (cheio)	731,85	365,93	731,85	365,93	731,85	365,93
		6 QQ + 1 TT (cheio)	688,80	344,40	688,80	344,40	688,80	344,40
		8 QQ + 1 TT(normal)	743,60	371,80	743,60	371,80	743,60	371,80
		7 QQ + 1 TT(normal)	704,46	352,23	704,46	352,23	704,46	352,23
		6 QQ + 1 TT(normal)	665,32	332,66	665,32	332,66	665,32	332,66
		5 QQ	587,05	293,52	587,05	293,52	587,05	293,52
		4 QQ	547,91	273,96	547,91	273,96	547,91	273,96
		3 QQ	508,78	254,39	508,78	254,39	508,78	254,39
		2 QQ	469,64	234,82	469,64	234,82	469,64	234,82
		1 QQ	430,50	215,25	430,50	215,25	430,50	215,25
		0 QQ	391,37	195,68	391,37	195,68	391,37	195,68

Carreira: Médico Legista e Perito Criminal (Ensino Superior)

Nível	Grau	Quant_QQ / TT	Capitais, inclusive Belo Horizonte		Municípios Especiais e Municípios de outros Estados, exceto capitais		Demais Municípios	
			100%	50%	100%	50%	100%	50%
Especial	B	8 QQ + 1 TT (cheio)	1124,72	562,36	1124,72	562,36	1124,72	562,36
		7 QQ + 1 TT (cheio)	1062,24	531,12	1062,24	531,12	1062,24	531,12
		6 QQ + 1 TT (cheio)	999,75	499,88	999,75	499,88	999,75	499,88
		8 QQ + 1 TT(normal)	1079,28	539,64	1079,28	539,64	1079,28	539,64
		7 QQ + 1 TT(normal)	1022,47	511,24	1022,47	511,24	1022,47	511,24
		6 QQ + 1 TT(normal)	965,67	482,84	965,67	482,84	965,67	482,84
		5 QQ	852,06	426,03	852,06	426,03	852,06	426,03
		4 QQ	795,26	397,63	795,26	397,63	795,26	397,63
		3 QQ	738,45	369,23	738,45	369,23	738,45	369,23
		2 QQ	681,65	340,82	681,65	340,82	681,65	340,82
		1 QQ	624,85	312,42	624,85	312,42	624,85	312,42
		0 QQ	568,04	284,02	568,04	284,02	568,04	284,02
III	E	8 QQ + 1 TT (cheio)	1022,47	511,24	1022,47	511,24	1022,47	511,24
		7 QQ + 1 TT (cheio)	965,67	482,83	965,67	482,83	965,67	482,83
		6 QQ + 1 TT (cheio)	908,87	454,43	908,87	454,43	908,87	454,43
		8 QQ + 1 TT(normal)	981,16	490,58	981,16	490,58	981,16	490,58
		7 QQ + 1 TT(normal)	929,52	464,76	929,52	464,76	929,52	464,76
		6 QQ + 1 TT(normal)	877,88	438,94	877,88	438,94	877,88	438,94
		5 QQ	774,60	387,30	774,60	387,30	774,60	387,30
		4 QQ	722,96	361,48	722,96	361,48	722,96	361,48
		3 QQ	671,32	335,66	671,32	335,66	671,32	335,66
		2 QQ	619,68	309,84	619,68	309,84	619,68	309,84
		1 QQ	568,04	284,02	568,04	284,02	568,04	284,02
		0 QQ	516,40	258,20	516,40	258,20	516,40	258,20
II	E	8 QQ + 1 TT (cheio)	1004,35	502,18	1004,35	502,18	1004,35	502,18
		7 QQ + 1 TT (cheio)	948,56	474,28	948,56	474,28	948,56	474,28
		6 QQ + 1 TT (cheio)	892,76	446,38	892,76	446,38	892,76	446,38
		8 QQ + 1 TT(normal)	963,77	481,89	963,77	481,89	963,77	481,89
		7 QQ + 1 TT(normal)	913,05	456,52	913,05	456,52	913,05	456,52
		6 QQ + 1 TT(normal)	862,32	431,16	862,32	431,16	862,32	431,16
		5 QQ	760,87	380,44	760,87	380,44	760,87	380,44
		4 QQ	710,15	355,07	710,15	355,07	710,15	355,07
		3 QQ	659,42	329,71	659,42	329,71	659,42	329,71
		2 QQ	608,70	304,35				